



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N:04/2018 – CMG
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1- PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Guaratuba, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 348 de 02/07/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará às **15:00 horas** do dia **03/09/2018**, na Sala de Reuniões, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba – Paraná, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, apurado com base nos valores ofertados sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para contratar o objeto descrito abaixo, O edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site desta Casa Legislativa: <http://www.camaraguaratuba.pr.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, bem como pode ser solicitado pelo E-mail: **licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br** será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

2 – OBJETO

02.01. Contratação de empresa de especializada para prestar serviços de Manutenção/Reforma Predial com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas orçamentárias tendo como parâmetro a planilha de serviços e insumos diversos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com as especificações constantes no projeto arquitetônico bem como alinhavadas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenha em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

- a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) Forme consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

03.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira.

04.02. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

04.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por meio eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte. Anexo III.

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão o até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, anexo V.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços**, e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**À Câmara Municipal de Guaratuba
Comissão Permanente de Licitação
Envelope A - PROPOSTA
Nome da Empresa e CNPJ**



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**À Câmara Municipal de Guaratuba
Comissão Permanente de Licitação
Envelope B - HABILITAÇÃO
Nome da Empresa e CNPJ**

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados por meio eletrônico.

08.07. Não será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- a)** Proposta de preços com o valor total dos serviços obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais e do valor ofertado. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. No preço deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- b)** O prazo de garantia dos serviços conforme item 15 do Termo de Referência;
- c)** O prazo para execução dos serviços, que será conforme o item 06 do Termo de Referência;
- d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- e)** A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato;

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.04. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
 - b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
 - b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou

2. Publicados em Jornal; ou

3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de entrega no ano de 2017 referente ao ano-base de 2016. (Não serão aceitos Balanços Patrimoniais referentes ao ano-base de 2015);

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

ATIVO CIRCULANTE

Fórmula: _____

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

ATIVO TOTAL

Fórmula: _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Fórmula: _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento.

Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com a dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

10.05. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Apresentação de atestado de vistoria técnica, que deverá ser agendada com o Presidente da Comissão de Licitações Públicas, (Designado pela Portaria



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

nº330/2018) e realizada até dois dias úteis antes da abertura da licitação, por meio do responsável técnico da empresa.

10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço global, bem como aqueles concorrentes cujo percentual proposto não supere em menos de 10% (dez por cento) a maior oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por menor preço, apurado com base no critério de julgamento do menor valor ofertado com base no valor médio apresentado no Termo de Referência.

11.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13. Caso não se realize lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor global do lote, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

11.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.23. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.24. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

11.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.26. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, após as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.27. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto a autoridade máxima da CMG.

14. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CMG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

14.5. O prazo limite para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura do Instrumento Contratual;

14.5.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

14.6. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A empresa vencedora, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.01. A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após, conforme condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços serão efetuadas por profissional designado pela Câmara de Vereadores.

16.2. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As comunicações, da Câmara Municipal para com a Contratada, relacionadas com o acompanhamento e controle do contrato, serão sempre realizadas para o representante legal nomeado para tal fim.

16.4. A escolha dos profissionais que prestarão os serviços em nome da Empresa Vencedora caberá à mesma, resguardando-se à Câmara Municipal, o direito de exigir a substituição de prestadores, em nome da qualidade dos serviços.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

16.5. O controle dos horários de serviço dos profissionais que vierem atender o objeto do contrato será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após medição e emissão do competente boletim, respeitadas as exigências constantes do presente Edital e anexos.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de cinco dias a contar da entrega de toda a documentação exigida.

17.3. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria da Câmara Municipal, dos comprovantes de regularidade fiscal com o município, com o INSS e com o FGTS;

17.3.1. Os comprovantes de recolhimento do INSS refere-se aos funcionários da contratada e também da parte patronal.

17.3.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005;

17.3.3. A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

17.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à administração, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que a CMG seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

17.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

17.6. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal o número do processo da licitação, bem como o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guaratuba.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

17.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.9. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.11. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato – Natureza das Despesas: (110) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recurso – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.51.92.00.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01. As sanções administrativas previstas são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

19.01. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

19.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

19.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

19.08. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

19.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da CMB, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

19.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de enquadramento de Micro Empresa.

Anexo III – Declaração de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de enquadramento de Trabalho.

Anexo V – Credenciamento Procurador.

Anexo VI – Modelo Proposta.

Anexo VII– Modelo de Planilha de custo a ser anexada na proposta de Preço.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Guaratuba – PR, 06 de Agosto de 2018.

ROSSANA HERNANDES AFONSO
Pregoeira



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

01.01. Contratação de empresa de especializada para prestar serviços de reforma predial com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, nas edificações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com as especificações constantes no projeto arquitetônico e no Termo de Referência do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a reforma predial nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Guaratuba, visando a criação de salas para os Diretorias Administrativas, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão pois o serviço de pequenas reformas tem natureza serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

2.5. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, conforme planilha de custos apresentados pela Empresa de Engenharia que elaborou o Projeto Arquitetônico que prevê os custos a serem gastos.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4. INSUMOS

4.1. Na realização dos serviços todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego, relativo às peças de acabamento.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

5. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

5.1. A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência

5.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel relacionados no Anexo I.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

6.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

6.2.1. PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

6.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.4. Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

(modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no Crea ou CAU.

7.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra;

7.4. Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante;

7.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, na qual fique comprovada que ele tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.6. A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.7. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuaram todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

7.8. - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7.9. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços,



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratante:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;

8.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

8.1.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.2. Das obrigações da Contratada:

8.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

8.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

8.2.4. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

licitação;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.2.6. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

8.2.7. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CMG, no prazo máximo de 3 (três) horas.

8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

8.2.9. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

8.2.10. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o

8.2.11. Direito à ampla defesa e ao contraditório executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a CMG.

8.2.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

8.2.13. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

8.2.14. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CMG, o nome, os respectivos de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

8.2.15. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

8.2.16. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

execução dos serviços.

8.2.17. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados na CMG, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CMG:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

b) Multa de até 10% do valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não manter a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.3. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Tabela de composição do contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do Contrato
01	Serviços de manutenção predial de reformas com fornecimento de materiais e mão de obra, com base em tabelas e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Prédio sede da CMG.	R\$ 89.900,00

- a) O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo:
http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poderpublico/sinapi/Paginas/default.aspx#relatorios_insumo_composicao.
- b) Bem como parâmetro orçamentário apresentado juntamente com projeto arquitetônico.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.1.1. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte da CMG perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.2. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá a CMG exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- b) a restituição imediata da quantia paga monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional no preço.

Guaratuba, 06 de Agosto de 2018.

ROSSANA HERNANDES AFONSO
Pregoeira



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

‘ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 004/2018

Pregão nº 004/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Guaratuba.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO III – PREGÃO Nº 004/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel com logomarca ou identificação da empresa)**

Departamento de Licitações

Sra. Pregoeira,

Pregão nº 004/2018

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____

SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Guaratuba /PR, _____ de _____ de 2018.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 04/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 004/2018

Pregão nº 004/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos **REPRESENTAR NO CERTAME** em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VI – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro
CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 004/2018 – CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo para a execução da referida reforma, apresentamos aqui nossa proposta do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R\$_____ (por extenso), à preço de ___/___/2018.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha em anexo:

Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Total
1	1	03 meses	serviços de reforma predial com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.	

Valor total da proposta:

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período. Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Deverá ser anexada juntamente com a Proposta

Especificações dos Serviços

1	Serviços Preliminares	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

2	Demolições e Retiradas	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

3	Fechamento Paredes	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

4	Revestimentos	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

5	Pisos	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

6	Forro	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$

7	Instalação Hidráulica	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
				Total	R\$



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

8	Instalação Elétrica	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
			Total		R\$

9	Serviços complementares	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
			Total		R\$

10	Esquadrias	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
			Total		R\$

11	Pinturas	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
			Total		R\$
				Total geral	



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PREGÃO Nº04/2018

Timbre da Empresa Processo Licitatório									
Pregão Presencial nº04/2018									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Item	Descrição	Prazo em Dias						R\$	
		30 Mês 01		60 Mês 02		90 Mês 03			(%)
01	Serviços Preliminares	R\$ -	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	100%	
1.1	Retirada de Pia e Balcão	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
1.2	Retirada de Cerâmica das Paredes	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
1.3	Vedação de Tubulação de água e esgoto	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
02	Fechamento	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
2.1	Paredes de Placa Cimentícia	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
2.2	Paredes de Alvenaria de Tijolo Cerâmico	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
2.3	Tijolo de Vidro transparente 20x20	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
03	Revestimento	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
3.1	Chapisco com arg. De cimento e areia	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
3.2	Emboço com argamassa mista	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
3.3	Reboco com argamassa de cal	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
04	Pisos	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
4.1	Piso em concreto E=6 cm c/ malha de aço	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
4.2	Regularização de piso arg. Ciment/areia	R\$ -	100%		0%		0%	100%	
4.3	Piso cerâmico PEI 5 assent em argam.	R\$ -	100%		0%		0%	100%	



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Timbre da Empresa
Processo Licitatório

Pregão Presencial nº04/2018

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Prazo em Dias						R\$	
		30 Mês 01		60 Mês 02		90 Mês 03			(%)
5	Forro	R\$	0%	R\$	0%	R\$	100%	100%	
		-		-		-			
5.1	Gesso com placa rebaixada e destaque		0%		0%		100%	100%	
5.2	Destaque de gesso no teto		0%		0%		100%	100%	
6	Instalação Hidráulica		100%		0%		0%	100%	
6.1	Ponto de água em pvc 25 e 50mm		100%		0%		0%	100%	
6.4	Caixa de gordura tigre c/ cesto de ret.		100%		0%		0%	100%	
7	Instalação Elétrica		20%		30%		50%	100%	
7.1	Ponto de luz na parede e piso (tomada)		20%		30%		50%	100%	
8	Esquadrias		0%		30%		50%	100%	
8.1	Porta ext. em mad. Maciça 80x210m copleta		0%		50%		50%	100%	
8.2	Janela em alumínio a fls. 2,50x1,20m		0%		50%		50%	100%	
9	Pinturas		0%		20%		80%	100%	
1.1	Limpeza da Obra		30%		30%		40%	100%	



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IX

PREGÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2018

CONTRATO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA
REFORMA PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARATUBA E A EMPRESA _____

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Carlos Mafra, n.º 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º 78.177.771/0001-46, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba - Paraná, e as normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada contratada representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, e RG n.º _____, resolvem firmar o presente contrato de _____, tendo em vista o pregão presencial n.º 005/18 e o Processo n.º.05/18, nos termos das Leis n.º.10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMG e devidamente homologado pela autoridade competente, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Contratação de empresa de especializada para prestar serviços de Manutenção e Reforma Predial com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme termo de referência e projeto básico, nas edificações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento e a execução do serviço serão em estrito conforme o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devendo ser executado no prazo máximo de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato será de R\$ __ __ (_____), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como locação de equipamentos, funcionários, encargos trabalhistas e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela da proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente aos serviços executados, acompanhada do termo de aceite definitivo emitido pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato, o valor total adjudicado e homologado, será dividido em três parcelas, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de serviços que envolvam cessão de mão-de-obra, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicita dos pela CONTRATANTE, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo a necessidade o Fiscal do Serviço e/ou Gestor, bem como a Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços da CMG, irá requisitar a qualquer tempo, junto a Prefeitura Municipal de Guaratuba – Paraná, que seja designado Engenheiro Civil a fim de acompanhar a realização ou medição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

I - Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços; II - Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; IV - Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito; V - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

VI - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

VII - Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital;

VIII - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros d e acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI - Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

IX - Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CMB, no prazo máximo de 3 (três) horas.

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

XI - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

XII - Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XIII - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a CMB, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

XIV - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

XV - Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

XVI - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CMB, o nome, os respectivos empregados a serem alocados na prestação do serviço. XVII - Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

XVIII - Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

XIX - Não vincular, sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CMB.

XX - Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao MPAC, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

XXI - Realizar todas as transações comerciais necessárias s à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

XXII - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, até a conclusão da reforma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato – Natureza das Despesas: (110) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recurso – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.51.92.00.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CMG:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a CMB ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

c.3 Não mantiver a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantia do ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

III - Os valores das multas deverão ser recolhidos na conta da Câmara Municipal de Belém, quanto for a empresa definitivamente penalidade.

IV - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o de Guaratuba - Paraná, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba /PR, _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____